

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	1.580.546.812,26	1.580.546.812,26
Interna	1.580.546.812,26	1.580.546.812,26
Empréstimos	1.580.546.812,26	1.580.546.812,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	1.580.546.812,26	1.580.546.812,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	97.078.874.717,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	123.992.103,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.954.882.614,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.580.546.812,26	1,63%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	15.512.781.218,26	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	13.961.503.096,44	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 7%	6.786.841.782,99	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

Fonte: SOF, RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e RREO - Balanço Orçamentário.

NOTAS:

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 - No período de janeiro a abril/2025 houve ingresso de recursos oriundos de Operações de Crédito Interna e Externa, consideradas do limite para contratação, no momento da análise realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

2.1. Operações de Crédito Interna: a) R\$ 702.000.000,00 em janeiro/2025 referente a Operação de Crédito do Programa Pode Entrar ITAÚ/SANTANDER SF nº 04/24 - Lei 17.254/2019 e atualizações. Sendo R\$ 351.000.000,00 recurso do Banco Itaú e R\$ 351.000.000,00 recurso do Banco Santander; b) R\$ 288.000.000,00 em março/2025 referente a Operação de Crédito do Programa Recapeamento SF nº 03/24 do Banco do Brasil; c) R\$ 378.000.000,00 em março/2025 referente a Operação de Crédito do Programa Pode Entrar ITAÚ/SANTANDER SF nº 04/24 - Lei 17.254/2019 e atualizações. Sendo R\$ 189.000.000,00 recurso do Banco Itaú e R\$ 189.000.000,00 recurso do Banco Santander; d) R\$ 38.413.888,66 em março/2025 referente a Operação de Crédito do Ônibus Elétrico SF nº 01/23 da Caixa Econômica Federal; e e) R\$ 174.132.923,60 em abril/2025 referente a Operação de Crédito do Ônibus Elétrico SF nº 04/23 do BNDES.

2.2. Operações de Crédito Externa: 0,00.

3 - Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro, exceto as operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001;

4 - Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo e Legislativo: PMSP/PGM, CMSP/FECMSP, TCMSP/FETCMSP, COHAB/FMH, AMLURB/FMLU, IPREM, FUNFIN, FUNPREV, SFMSP, HSPM, FTM, FUNDATEC, SRREGULA e SPURBANISMO.

ENZO LUCIO ONDEI
Diretor do Depto. de Dívidas Públicas

EMERSON ONOFRE PEREIRA
Diretor do Depto. de Contadoria
CRC 1SP 240.974/O-7

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS
Controlador Geral do Município

RICARDO NUNES
Prefeito